



Maceió - terça-feira  
13 de janeiro de 2004

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Ano XCII  
Número 008

## Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
ITAMAR GAMA E SILVA  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
VERA MALTA NOLASCO MOURA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
CARLOS LOPES VILLANOVA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ITAMAR GAMA E SILVA  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARCOS BARROS MERO  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WLADIMIR BESSA DA CRUZ  
DIRETOR DO 1º CAO  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
DIRETOR-GERAL  
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
MARIA AMÉLIA REBELLO BRANDÃO SANTOS

### MP NOTÍCIAS

#### Informe-se

##### Estatuto do Torcedor

O Ministério Público Estadual, através do Promotor de Justiça, Saulo Ventura de Holanda, designado para atuar na defesa dos interesses do consumidor da Comarca de Arapiraca, juntamente com outros Promotores de Justiça, começou o ano de 2004 a fazer cobranças às diversas entidades desportivas para uma correta aplicação da Lei 10671/03 - Estatuto do Torcedor, no que se refere ao Campeonato Alagoano de Futebol.

##### Estatuto do Torcedor 2

Atuando na Comarca de Arapiraca, Dr. Saulo enviou ofício no dia 2 de janeiro à Associação Sportiva Arapiraquense-ASA, no sentido de que, na condição de atual gestora administrativa do Estádio Coaracy da Mata Fonseca, atendesse diversos pontos determinados pelo Estatuto do Torcedor. Para isso foi enviado também ofício à Federação Alagoana de Futebol requisitando os laudos técnicos de segurança do referido Estádio, antes do início da competição, como prevê o referido Estatuto em seu artigo 23. Caso o pedido do MP não seja atendido o Promotor de Justiça responsável poderá ajuizar ação para interditar o Estádio.

##### Estatuto do Torcedor 3

Estão fazendo esse trabalho juntamente com o Promotor de Justiça, Saulo Ventura, os Promotores de Justiça Hamilton Carneiro, Humberto Bulhões e Vicente Porciúncula, integrantes do 1º Centro de Apoio Operacional do MP. Os referidos Promotores estão entrando em contato com outros colegas integrantes das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios, Coruripe, Capela, Muzila e Matiz de Camaragibe para que tomem as mesmas providências, perante os gestores dos respectivos estádios de futebol e à Federação Alagoana.

##### Convite

A Prefeitura de Maceió, através da Fundação Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNACRIAD juntamente com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF enviou convite ao Procurador-Geral de Justiça, Dilmar Lopes Camerino para participar amanhã da apresentação dos resultados de "Pesquisa sobre Meninos e Meninas em Situação de Risco na Cidade de Maceió e Contagem dos Meninos e Meninas que trabalham nas Ruas de Maceió". A apresentação acontecerá, às 10hs, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça.

Coluna produzida pela Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual

### Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Dilmar Lopes Camerino, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc: 1.856/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Campeste).

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Campeste, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.857/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - União dos Palmares)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de União dos Palmares, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.858/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Santana do Mundaú)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Santana do Mundaú, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de

Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.859/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - São José da Tapera)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de São José da Tapera, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.860/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - São José da Lage)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de São José da Lage, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.861/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Passo de Camaragibe)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Passo de Camaragibe, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.862/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Piranhas)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Piranhas, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.863/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Murici)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Murici, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.864/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Maravilha)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Maravilha, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.865/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Maceió)

Despacho: Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Maceió, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.866/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Lagoa da Canoa)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Lagoa da Canoa, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.867/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Dois Riachos)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Dois Riachos, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.868/03

Interessado: Ministério da Educação.  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Delmiro Gouveia)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.869/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Capela)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Capela, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 1.994/03

Interessado: Ministério da Educação  
Assunto: Encaminhando documentos (Fundef - Girau do Ponciano)

Despacho: Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, encaminhando cópia da documentação originária do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, e requisitando, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, informações acompanhadas de documentação comprobatória.

Proc: 2.055/03

Interessado: Dr. Hamilton Carneiro Júnior, Promotor de Justiça

Assunto: Requerendo adiamento de férias  
Despacho: Defiro à vista da informação anexa Encaminhe-se à DP para anotações. Após, archive-se.

Proc: 004/04

Interessado: Dra. Adilza Inácio de Freitas, Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo remarcação de férias  
Despacho: Defiro à vista da informação anexa Encaminhe-se à DP para anotações. Após, archive-se.

Proc: 011/04

Interessado: Kanna Barbosa Franco, funcionária desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Assunto: Requerendo antecipação de férias.  
Despacho: Defiro à vista da informação anexa Encaminhe-se à DP para anotações. Após, archive-se.

Proc: 040/04

Interessado: Julzo de Direito da 10ª Vara Cível de Arapiraca.

Assunto: Requerendo desconto de pensão alimentícia  
Despacho: Defiro Encaminhem-se os presentes autos à DP para adoção das providências cabíveis. Após, archive-se.

Declaratoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 12 de janeiro de 2004.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2004.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, resolve designar o Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES para, durante o mês de janeiro de 2004, funcionar em plantão permanente na Capital, na área da Infância e da Juventude, tomando sem efeito a designação contida na portaria 636/03, referente aos Juzados Especiais Cíveis e Criminais. Publique-se, registre-se e cumprase.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL

O Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Doutor José Carlos Malta Marques, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc. Adm. PGJ nº 1.455/03

Assunto: Requerendo providências  
Despacho: Tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da diligência na data aprazada, conforme despacho fi 34/35, determino a visita ao Cartório Judicial da Comarca indicada, designando desde já o dia 16 de janeiro do ano em curso, às 10 horas, visando a colheita de elementos probatórios a fim de instruir o Processo PGJ nº 1455/2003

Gabinete do Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público Estadual, em Maceió (AL), 12 de janeiro de 2004

Proc. Adm. PGJ nº 1.482/03

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da diligência na data aprazada, conforme despacho contido nos autos, **determino** a visita ao Cartório Judicial da Comarca indicada, a fim de colher elementos probatórios para instruir o processo em epígrafe, designando desde já o dia 21 de janeiro do ano em curso, às 10 horas

Gabinete do Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público Estadual, em Maceió (AL), 12 de janeiro de 2004

Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em Maceió, 12 de janeiro de 2004.

Ana Lúcia F de A Tenório  
Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório  
Promotora de Justiça  
Assessora da Corregedoria

O Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Doutor José Carlos Malta Marques, nesta data, **despachou o seguinte processo:**

Processo 1.620/2003

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: Em face do exposto, por não reconhecer a ocorrência de conduta que configure falta funcional de Membro do Ministério Público, **determino o arquivamento** destes autos

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em Maceió, 12 de janeiro de 2004.

Ana Lúcia F de A Tenório  
Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório  
Assessora Corregedoria



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2004

Convênio de cooperação técnica e capacitação profissional que, entre si, celebram a Agência Brasileira de Inteligência e o Ministério Público do Estado de Alagoas

A Agência Brasileira de Inteligência, órgão integrante da estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República criado pela Lei nº 9.883/99, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 01.175.497.000/141 doravante denominada ABIN neste ato representada por sua Diretora-Geral Sra. MARISA ALMEIDA DEL' ISOLA E DINIZ, e o Ministério Público do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, com sede em Maceió/AL, CNPJ nº 12.472.736-00/0052, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor DILMAR LOPES CAMERINO,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o combate ao crime organizado,

CONSIDERANDO a necessidade de integração e somatório dos esforços de diversos órgãos e entidades públicas para o enfrentamento da criminalidade organizada

CONSIDERANDO que a promoção da ação penal pública incondicionada é função constitucional exclusiva do Ministério Público podendo, para tanto, promover as medidas administrativas investigatórias necessárias à formação da opinião delictiva,

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.883/99 criou a ABIN com a competência de planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedentes a Política Nacional de Inteligência e as diretrizes traçadas pelos escalões superiores do Executivo, em estrita observância aos preceitos constitucionais à ética e aos direitos e garantias individuais

CONSIDERANDO que a ABIN desenvolve atividades de inteligência voltadas para a defesa do Estado Democrático de Direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público,

CONSIDERANDO que a ABIN constitui-se em órgão qualificado para a capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público,

RESOLVEM celebrar este instrumento de cooperação, nos termos seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA DOS OBJETOS**

O presente Convênio tem como objetos a cooperação técnica recíproca em áreas de interesse a competência das partes convênientes, observada a legislação vigente, e a aplicação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos Ministérios Públicos compreendendo a participação de membros dos Ministérios Públicos dos Estados e da União

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - compete a ABIN, representada pela sua Escola de Inteligência (Esint), preparar e ministrar cursos de capacitação ou aperfeiçoamento a) solicitado pelo CNPG- Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, reservando um mínimo de 30 (trinta) vagas para os participantes indicados pelo solicitante, escolhidos preferencialmente entre integrantes do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNOCOC), b) solicitado por determinado Ministério Público, sem prejuízo da alínea anterior e conforme disponibilidade da Esint para realização na localidade do respectivo solicitante, hipótese em que não sendo no Distrito Federal, as despesas com deslocamento e estadia dos instrutores da Esint correrão por conta do solicitante, salvo se houver diana pela própria Esint

II - compete ao Ministério Público em entendimento com a Esint viabilizar o comparecimento de palestrantes com notório saber em áreas de conhecimentos de interesse para o curso a ser ministrado

III - o Ministério Público e a ABIN obrigam-se a observar a legislação relativa à propriedade intelectual e à salvaguarda de assuntos sigilosos, participadamente, Decreto nº 4.563 de 27 de dezembro de 2002,

IV - o Ministério Público obriga-se a observar as limitações de prioridades e normas internas da ABIN especialmente as de Segurança Orgânica nas atividades de cooperação técnica vinculadas à obtenção e difusão de dados e fornecimento de suporte tecnológico

V - as despesas com deslocamento estada e alimentação de membros do Ministério Público são de responsabilidade de cada Ministério Público

**CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Caberá a cada um dos convênientes por intermédio de suas unidades de administração financeira organizadas gerenciar os recursos necessários à consecução dos objetos em epígrafe observadas as regras para a realização das despesas públicas em geral conforme estabelecido em termos aditivos a este instrumento, sendo que o montante a ser liberado deverá respeitar os limites de percentual estabelecidos, segundo normas internas de cada instituição Poderão ainda caso entendam pertinente estabelecer que as despesas decorrentes do presente ajuste sejam arcadas por suas próprias dotações orçamentárias, de forma individual na medida dos custos que cada instituição convêniente validar em sua contabilidade sem a necessidade de transposição orçamentária

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura

**CLÁUSULA QUINTA DA ALTERAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termos aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que sem alteração dos objetos

**CLÁUSULA SEXTA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

I - Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelas partes convênientes, devendo o interessado formalizar a intenção neste sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda sejam encerradas as atividades do presente Convênio, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes e creditando igualmente os benefícios previdenciários de acordo no período

II - A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais

III - Nos casos de rescisão ou denúncia as pendências e trabalhos em fase de execução serão resolvidos por meio de termo de encerramento, ocasião em que serão definidas as responsabilidades das partes nos respectivos processos de conclusão ou extinção

**CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pela ABIN, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura

**CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes com a intermediação do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - CNPG. As dúvidas, as comunicações, reclamações, notificações e demais questões oriundas do presente ajuste ou de seus termos aditivos serão encaminhadas administrativamente, por escrito e remetidas ao Procurador-Geral do Ministério Público ou à Diretora-Geral da ABIN com cópia para o Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União

E por estarem assim justas e acordadas assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma ou teor na presença de testemunhas, para um só efeito legal

Brasília, 24 de novembro de 2003

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

MARISA ALMEIDA DEL' ISOLA E DINIZ  
Diretora-Geral da ABIN

JOSE ATHOS BRIGARAY DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento e Coordenação/ABIN  
Testemunha

**PROTOCOLO GERAL**

O Setor de Protocolo encaminhou, nesta data, os seguintes processos abaixo relacionados

Proc 42/2004

Interessado:

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Assunto:

REQ. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 01/2004

Peticionado para DIRETORIA GERAL DO MP

Proc 43/2004

Interessado:

ESCOLA DE : GRAU SÃO MATEUS 1704 72

Assunto:

NOTÍCIA CRIMINIS

Peticionado para DIRETORIA GERAL DO MP

Proc 44/2004

Interessado:

THIAGO MATIÁ M NOGUEIRA, FUNCIONÁRIO DESTA PCJ

Assunto:

REQUERENDO LICENÇA MÉDICA

Peticionado para DIRETORIA GERAL DO MP

Maceió, 12 de janeiro de 2004

(a) CARLOS ENOCH LINS DE BARROS  
ASSESSOR TÉCNICO

# BANCAS ONDE VOCÊ ENCONTRA O Diário Oficial



- BANCA CATEDRAL  
Rua 02 de Dezembro, s/n - Centro
- BANCA DEODORO  
Pça. Marechal Deodoro, s/n - Centro
- BANCA NACIONAL  
R. Barão de Penedo - Centro
- BANCA PONTA VERDE  
Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde
- BANCA PORTO SEGURO  
Av. Fernandes Lima, 518 - Farol
- BANCA CENTENÁRIO  
Pça. do Centenário, s/n - Farol
- BANCA VERDE VISTA  
Av. Álvaro Otacílio, s/n - Ponta Verde
- BANCA BOA VISTA  
R. Moreira Lima, s/n - Centro
- BANCA REVISTA E CIA  
Shopping Iguatemi, s/n - Mangabeira
- BANCA NSª SENHORA DA CONCEIÇÃO  
Pça. da Independência, s/n - Centro
- BANCA INFORMATIVA  
Rua do Comércio, s/n - Centro
- BANCA SANATÓRIO  
Rua Profº José da Silveira Camerino, 1065 A - Sanatório
- BANCA FAROL  
Av. Fernandes Lima, 2551- Shopping Farol - Farol
- BANCA LIVRAMENTO  
Rua do Comércio - Próximo a Igreja do Livramento



Av. Durval de Góes Monteiro, Km 7, s/n  
Tabuleiro do Martins - Maceió - AL  
Tele.: (0\*\*82) 315-8300